

FREGUESIA DE ESPINHO

Aviso n.º 12356/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho de 28/08/2017.

João Manuel Silva Marques — 14,00 valores

28 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta, *António Monteiro*.

310826025

**PARTE I****CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.**

Aviso n.º 12357/2017

A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, torna público que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Fisioterapia foi objeto de acreditação prévia por deliberação de 20 de setembro de 2017 da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino e registado pela Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 111/2017, em 27 de setembro de 2017.

Procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Fisioterapia, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

9 de outubro de 2017. — O Presidente da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., *Prof. Doutor António Manuel de Almeida Dias*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Saúde do Norte

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa

3 — Grau ou diploma: Mestre

- 4 — Ciclo de estudos: Fisioterapia
 5 — Área científica predominante: Fisioterapia
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: áreas de especialização em terapia manual e desporto, disfunções cervicais e temporomandibulares, neurologia e cardiorrespiratória.
 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Fisioterapia	FST	105	NA
Biologia e Bioquímica	BBIO	10	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	5	
<i>Subtotal</i>		120	
<i>Total</i>		120	

10 — Plano de estudos:

CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa**Curso de Mestrado em Fisioterapia — Área de especialização em Terapia Manual e Desporto**

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Exercício clínico e terapêutico	FST	S	189	T-15; TP-15; PL-15	7
Fisioterapia baseada na evidência	FST	S	162	T-15; PL-15	6
Imagiologia clínica para fisioterapeutas	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Diagnóstico em fisioterapia e raciocínio clínico	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Controlo motor: teoria e prática	CF	S	135	T-30; TP-15	5
Terapia manual em condições músculo-esqueléticas I	FST	S	202,5	T-15; PL-45	7,5
Terapia manual em condições músculo-esqueléticas II	FST	S	202,5	T-15; PL-45	7,5
Avaliação e desenvolvimento da força e do condicionamento físico	FST	S	202,5	T-30; TP-30	7,5
Seminários	FST	S	202,5	S-45	7,5

Curso de Mestrado em Fisioterapia — Área de especialização em Disfunções Cervicais e Temporo-Mandibulares

1.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Exercício clínico e terapêutico	FST	S	189	T-15; TP-15; PL-15	7
Fisioterapia baseada na evidência	FST	S	162	T-15; PL-15	6
Imagiologia clínica para fisioterapeutas	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Diagnóstico em fisioterapia e raciocínio clínico	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Controlo motor: teoria e prática	CF	S	135	T-30; TP-15	5
Terapia manual em condições músculo-esqueléticas	FST	S	202,5	T-15; PL-45	7,5
Biomecânica e alterações da função da articulação temporo-mandibular	FST	S	202,5	T-30; TP-30	7,5
Intervenção na dor orofacial e disfunção temporo-mandibular	FST	S	202,5	T-20; TP-20; PL-20	7,5
Seminários	FST	S	202,5	S-45	7,5

Curso de Mestrado em Fisioterapia — Área de especialização em Neurologia

1.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Exercício clínico e terapêutico	FST	S	189	T-15; TP-15; PL-15	7
Fisioterapia baseada na evidência	FST	S	162	T-15; PL-15	6
Imagiologia clínica para fisioterapeutas	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Diagnóstico em fisioterapia e raciocínio clínico	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Controlo motor: teoria e prática	CF	S	135	T-30; TP-15	5
Fisioterapia em cuidados intensivos	FST	S	202,5	T-15; TP-30; PL-15	7,5
Princípios da reabilitação em condições neurológicas	FST	S	202,5	T-15; PL-45	7,5
Lesões do sistema nervoso: teoria e prática em crianças	FST	S	202,5	T-20; TP-20; PL-20	7,5
Lesões do sistema nervoso: teoria e prática em adultos	FST	S	202,5	T-20; TP-20; PL-20	7,5

Curso de Mestrado em Fisioterapia — Área de especialização em Cardiorrespiratória

1.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Exercício clínico e terapêutico	FST	S	189	T-15; TP-15; PL-15	7
Fisioterapia baseada na evidência	FST	S	162	T-15; PL-15	6
Imagiologia clínica para fisioterapeutas	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Diagnóstico em fisioterapia e raciocínio clínico	FST	S	162	T-15; TP-30	6
Controlo motor: teoria e prática	CF	S	135	T-30; TP-15	5
Fisioterapia em cuidados intensivos	FST	S	202,5	T-15; TP-30; PL-15	7,5
Fisioterapia no doente respiratório crítico	FST	S	202,5	T-20; TP-20; PL-20	7,5
Fisioterapia no doente respiratório crónico	FST	S	202,5	T-20; TP-20; PL-20	7,5
Reabilitação cardíaca e pulmonar	FST	S	202,5	T-10; TP-15; PL-20	7,5

Curso de Mestrado em Fisioterapia

2.º ano

QUADRO N.º 6

(comum às diferentes áreas de especialização)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Estatística em investigação clínica: métodos qualitativos e quantitativos	EST	S	270	T-15; TP-30; TC-30	10
Projeto de investigação em fisioterapia	FST	S	135	OT-30	5
Dissertação/estágio com relatório final	FST	A	1215	OT-100; TC-140/E-240	45

Nota

- (1) Designação da unidade curricular;
 (2) Área científica de acordo com as áreas definidas no Quadro n.º 1;
 (3) Unidade curricular semestral (S) ou anual (A);
 (4) Número de horas totais (horas de contacto + horas de trabalho do aluno) — entre 1500 e 1680 horas;
 (5) Horas de contacto — T (Teóricas); PL (Práticas Laboratoriais); TP (Teórico_Práticas); TC (Trabalho de Campo); S (Seminário); E (Estágio);
 (6) Créditos por unidade curricular calculados em função do número de horas totais e de acordo com o regulamento em vigor.

310834255



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 44/2017

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Cercal do Alentejo e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, a Freguesia Cercal do Alentejo, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores do EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.

2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de quatro (trabalhadores.)

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente acordo substitui o ACEP n.º 307/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 249-22 de dezembro de 2015 e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e terá a vigência de 2 anos renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objecto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- a) Sábado e Domingo; ou
 b) Domingo e Segunda-feira; ou
 c) Sexta-feira e Sábado;

d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo, sendo que no caso da alínea c) o descanso obrigatório é o Sábado.